



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO n°001/2018

Entre **Mulheres em Ação no Pantanal (MUPAN)** inscrita sob o CNPJ 04.073.705.0001-90, com sede na Rua Valdemiro dos Santos, 538, Núcleo Universitárias CEP 79071-600 em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Áurea da Silva Garcia e Diretora Administrativa, Rafaela Danielli Nicola, doravante denominada simplesmente convenente e **Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP)**, inscrita sob o CNPJ 05.220.369/0001-23, com sede a Rua Dois, n. 497 Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-360 na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Roseneide Soares de Souza, adiante denominada conveniada.

Cláusula Primeira: Objeto – estabelecer parceria institucional de cooperação e intercâmbio recíproco para a articulação, execução e implementação de ações no âmbito do Programa Corredor Azul – Componente Pantanal. O Programa é implementado no Brasil pela Mupan. O Corredor Azul é um programa Wetlands International com apoio da Dob Ecology, e tendo por eixo principal ações para a conexão de pessoas, natureza e economias ao longo do sistema do Rio Paraná-Paraguai.

Cláusulas Segunda: As ações, programas e projetos no âmbito deste, a serem acordadas no futuro, serão instrumentadas, especificadas e implementadas por meio de documentos complementares (planos de trabalho), que serão subscritos pelos parceiros envolvidos. Para o efeito, as partes empenharão os esforços necessários à sua devida execução e conformidade, de acordo com suas possibilidades previamente acordadas, mantendo ambas as partes a individualidade de suas estruturas técnicas e administrativas, bem como de obrigações e responsabilidades por elas assumidas perante terceiros.

§Único: O presente não implica repasse de fundos e financiamentos. No entanto, qualquer ação e/ou atividade envolvendo o repasse de recursos financeiros no âmbito deste instrumento, será objeto de plano de trabalho específico entre as partes.

Cláusula Terceira: As partes compartilharão a propriedade intelectual de toda a informação produzida, e a publicidade das informações será feita apenas mediante o acordo de ambas, não sendo permitidas publicações individuais.

Cláusula Quarta: As partes acordarão a participação de terceiros ou instituições se necessário para os atos complementares.

Cláusula Quinta: Todos os bens utilizados por cada uma das partes para a implementação das ações continuarão de sua propriedade, a não ser por acordos suplementares de outra modalidade convencionada.

Mulheres em Ação no Pantanal

